



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N. 238/2014.

De 18 de novembro de 2014.

**ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 129/2008 E POR
ARRASTAMENTO A LEI MUNICIPAL Nº 195/2012,
REGULAMENTANDO O PISO SALARIAL
PROFISSIONAL DOS CARGOS DE AGENTE
COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE
COMBATE ÀS EDEMIAS, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO POÇO, ESTADO DA PARAÍBA, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO POÇO, APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. – Os parágrafos do artigo 11 da Lei Municipal nº 129, de 19/03/2008, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.11.(...)

Parágrafo Primeiro – O piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Edemias para a jornada de 40 (quarenta) horas semanais é fixado no valor de R\$ 1.014,00 (mil e quatorze reais) mensais.

Parágrafo Segundo – Além do vencimento os Agentes Comunitários de Saúde e os Agentes de Combates às Edemias farão jus a gratificação de insalubridade relativa ao desempenho das suas atividades, cujo valor será fixado nos termos da legislação municipal vigente.”

ART. 2º –Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE RIACHÃO DO POÇO, EM 18 DE NOVEMBRO DE 2014.

**JOSE CONSTANCIO SOBRINHO
- PREFEITO CONSTITUCIONAL -**